

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA.
EDITAL Nº 011 SEAD/SEE/INDÍGENA, DE 01 DE JULHO DE 2026.

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, em atendimento à solicitação de reposição constante do Processo SEI nº 0014.004807.00573/2026-42, tornam pública a convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato dos Professores do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2025 SEAD/SEE, de 08 de dezembro de 2025:

1 DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Convocação do Processo Seletivo Simplificado na seguinte forma: município, etnia, segmento de ensino, nome da escola, classificação, nome do candidato e nota.
FEIJÓ – HUNI KUI – ESCOLA INDÍGENA KAXINAWA HUNI KUI SIA – ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO

6º; JANAILDO DA SILVA BARBOSA KAXINAWÁ; 76.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até 13 de julho de 2026, das 07h30min às 13h30min, a um dos seguintes endereços:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	TELEFONE
Assis Brasil	Rua Raimundo Chaar, Nº 342 – Centro	(68) 3548-1122
Sena Madureira	Rua Avelino Chaves, Nº 690 – Centro	(68) 3612-2838
Santa Rosa do Purus	Rua Cel. José Ferreira, s/nº, Centro	(68) 3615-1043
Manoel Urbano	Rua Francisco Freitas, Nº 620 – São José	(68) 3611-1123
Jordão	Rua Carlos Gonçalves Dias, S/N – Centro	(68) 3464-1192
Tarauacá	Rua Justiniano Serpa, s/nº – Centro	(68) 3462-1328
Feijó	Av. Marechal Deodoro, Nº 1.140 – Centro	(68) 3463-2132
Cruzeiro do Sul	Avenida 25 de Agosto, Nº 4320 – Aeroporto Velho	(68) 3322-5522
Mâncio Lima	Rua Joaquim Generoso De Oliveira, Nº 202 – Centro	(68) 3343-1124
Porto Walter	Rua Beira Rio, s/nº – Centro	(68) 3325-8129
Marechal Thaumaturgo	Rua Mário Lobão, s/nº – Centro	(68) 3325-1193
Rodrigues Alves	Avenida Getúlio Vargas, Nº 792 – Centro	(68) 3342-1022

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- CPF (original e uma cópia);
- Título Eleitoral (original e uma cópia);
- Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral ou declaração de isenção emitida pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI;
- Documentação de Quitação Militar / Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), conforme requisito para o cargo previsto no subitem 2.1 do Edital de Abertura (original e uma cópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- CPF do cônjuge, caso seja casado (original e uma cópia);
- Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- CPF dos filhos dependentes, se houver (original e uma cópia);
- Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- Autodeclaração Étnico-Racial;
- Declaração de Antecedentes;
- Declaração de Aptidão Legal;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- Declaração de Herdeiros;
- Declaração de Dependentes;
- Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

2.3 As declarações mencionadas no subitem 2.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico <https://sead.ac.gov.br/comunicado/>.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, por meio do telefone (68) 3213-2331 ou ainda junto a Secretaria de Estado de Administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico: concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE ALUNO SOLDADO COMBATENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC

EDITAL Nº 091 SEAD/CBMAC, DE 30 DE JUNHO DE 2026

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, no uso de suas atribuições, considerando a solicitação de que trata o Ofício nº 1988/2026/CBMAC, constante do Processo SEI nº 0609.000046.00422/2026-66, considerando a Ação Direta de Inconstitucionalidade 7.557 Acre, considerando a Recomendação nº 08/2026 – PEDDHC, do Ministério Público do Estado, considerando o Termo de Acordo Parcial de Mérito celebrado com o Ministério Público Estado, por meio do Processo nº 0717042-77.2024.8.01.0001, considerando, ainda, a solicitação de desistências constantes do Processo SEI nº 0609.012097.00181/2026-11, tornam pública a convocação para a matrícula no Curso de Formação de Aluno Soldado, conforme abaixo:

1 DOS CANDIDATOS DESISTENTES

1.1 Relação de candidatos desistentes, na seguinte ordem: cargo, classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação.

ALUNO SOLDADO COMBATENTE – FEMININO

63, 0402241-6, CICERA SAMPAIO DA SILVA (RECLASSIFICADA), 90,0085 / 0401586-0, THAMYRES SOUZA DA SILVA, 88,50 / 88, 0410231-2, MARGARETH SHIRLEY DE SOUZA TORRES, 88,50 / 97, 0411925-8, ALEKCHANDRA KAROLLYNNA NUNES DE LIMA CAMELI, 88,00.

ALUNO SOLDADO COMBATENTE – MASCULINO

256, 0403666-2, MATEUS DE OLIVEIRA GOMES, 84,50 / 270, 0405577-2, LUCAS MENDES DE LIMA, 84,00 / 273, 0407597-8, THIAGO SANTANA DA SILVA, 84,00.

2 DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE ALUNO SOLDADO.

2.1 Convocação na seguinte ordem: cargo, classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação.

ALUNO SOLDADO COMBATENTE – FEMININO

5, 0407487-4, MARIA EDUARDA COSTA SILVA (RECLASSIFICADA), 104,00 / 86, 0401488-0, DAIANA OLIVEIRA SARAIVA, 88,50 / 87, 0400475-2, DEBORA LIMA DE SOUZA, 88,50 / 89, 0401540-1, SHERYENE MONTEIRO DE LIMA, 88,50 / 90, 0401886-9, ALEXIA DE ANDRADE SILVA, 88,50 / 91, 0406324-4, MIRLA DE SOUSA SILVEIRA, 88,50 / 92, 0404003-1, JULIANA SILVA RODRIGUES, 88,00 / 93, 0400651-8, LUCICLEIA RAIENE ASSIS DE MATOS, 88,00 / 94, 0407801-2, MAURA BIANCA BARBARY DE DEUS, 88,00 / 95, 0409017-9, FERNANDA ARAUJO DE REZENDE, 88,00 / 96, 0410054-9, ENMELIN SILVA SANTOS, 88,00 / 98, 0406807-6, DIELE NAYARA DE LIMA SILVA, 88,00 / 99, 0400164-8, BEATRIZ SILVA NASCIMENTO, 88,00 / 100, 0404502-5, AMANDA DE OLIVEIRA SILVA, 86,50.

ALUNO SOLDADO COMBATENTE – MASCULINO

242, 0400819-7, FRANCISCO ROBISSON MARTINS FERREIRA, 85,50 / 243, 0402546-6, JOAQUIM LIMA DA SILVA, 85,00 / 244, 0405006-1, BRENON FELIPE DA SILVA, 85,00 / 245, 0405157-2, SIDNEY CARNEIRO DE LIMA JUNIOR, 85,00 / 246, 0402482-6, EDUARDO DE SOUZA GANUM, 85,00 / 247, 0400782-4, MACKS CORREA DO NASCIMENTO, 85,00 / 248, 0404577-7, MAURILIO ANDREY DOS SANTOS FONSECA, 85,00 / 249, 0403196-2, TIAGO ARAGAO DE MENESES, 85,00 / 250, 0410957-0, LUAN GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA, 85,00 / 251, 0409292-9, VALBER SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR, 85,00 / 252, 0409074-8, FRANCISCO EDCEU DA SILVA, 85,00 / 253, 0405962-0, MATHEUS DE MESSIAS SAID, 85,00 / 254, 0404323-5, MADSON MOTA DA COSTA, 84,50 / 255, 0409145-0, RAFAEL DANTAS PADRAO, 84,50 / 257, 0407780-6, MATHEUS DA SILVA BANDEIRA, 84,50 / 258, 0400622-4, JALESSON MOURA SILVA, 84,50 / 259, 0403500-3, ANTONIO VASCONCELOS DA SILVA CHRISTIAN, 84,50 / 260, 0401956-3, ELIAS DA CRUZ ALVES, 84,50 / 261, 0400761-1, MARCOS ALISSON DA SILVA LIMA, 84,50 / 262, 0412186-4, GREGORY LIMA ARAUJO, 84,50 / 263, 0404088-0, JOAQUIM ALVES BANDEIRA NETO, 84,50 / 264, 0402624-1, FRANCISCO SANTIAGO SIQUEIRA, 84,50 / 265, 0403569-0, DARIO CORREIA DA SILVA JUNIOR, 84,50 / 266, 0405233-1, ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA, 84,00 / 267, 0403851-7, DANIEL THIAGO PEREIRA DA SILVA, 84,00 / 268, 0400631-3, LAZARO ANTONIO GUIMARAES VIEIRA, 84,00 / 269, 0404360-0, ANDIRSON CARVALHO VASCONCELOS, 84,00 / 271, 0411403-5, DAVID DE SOUZA GADELHA, 84,00 / 272, 0407770-9, RONILSON DA SILVA LIMA, 84,00 / 274, 0400539-2, UILLIS DOUGLAS DE SOUZA SILVA, 84,00 / 275, 0400510-4, FRANCISCO ROGER DA SILVA, 84,00 / 276, 0406197-7, CRISTIAN SOARES DE OLIVEIRA, 84,00 / 277, 0400344-6, DHEYMESON MESQUITA SOUZA, 84,00 / 278, 0410356-4, ANDREW MARINHO DE GOIS, 84,00 / 279, 0413216-5, LUCAS DE ARAUJO MAGALHAES, 84,00 / 280, 0410463-3, AUGUSTO CESAR DANTAS FONSECA, 84,00 / 281, 0408527-2, WESLEY CAMILO LIMA, 84,00 / 282, 0407715-6, RAMON DA SILVA MONTEIRO, 83,50 / 283, 0405080-0, JOSE DE JAVAN DA COSTA PAIVA, 83,50 / 284, 0406943-9, ANTONIO MARCOS PINHEIRO DE SOUZA, 83,50 / 285, 0404020-1, ARTUR DOS SANTOS LEITE, 83,50 / 286, 0413993-3, FRANCISCO ANDRE SANTIAGO DO SANTOS, 83,50 / 287, 0405514-4, CARLENILSON DO NASCIMENTO ANDRADE, 83,50 / 288, 0401937-7, HORACIO FARIAS DOS SANTOS, 83,50 / 289, 0406702-9, EDNEY TARGA INGAR JUNIOR, 83,50 / 290, 0411613-5, MAIRO DO CARMO DA SILVA, 83,50.

3 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ALUNO SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS

3.1 O Curso de Formação será realizado sob a Coordenação da Diretoria de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar, localizado no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça Francisco Mangabeira – CIEPS, regular-se-á pelo Plano de Curso, pelas normas e diretrizes da respectiva Instituição de Ensino, assim como pelas demais normas complementares e editais que vierem a ser publicadas.

3.2 O Curso de Formação de Aluno Soldado Combatente do Corpo de Bombeiros Militar terá a duração mínima de 1.600 horas/aula, exigindo-se do aluno tempo integral com frequência obrigatória e dedicação exclusiva.

3.3 A nota mínima final de aprovação para cada disciplina será de 7,00 pontos.

3.4 A classificação final do aluno no Curso de Formação de Aluno Soldado será resultante da média geral das disciplinas.

3.5 O aluno regularmente matriculado, durante o Curso de Formação, fará jus a uma remuneração de acordo com o definido no plano de cargos, carreiras e remunerações militar.

4 DA MATRÍCULA

4.1 Para a matrícula, o candidato convocado deverá comparecer até o dia 31 de julho de 2026, das 7h às 13h, na Diretoria de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar, localizada no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa de Segurança e Justiça Francisco Mangabeira – CIEPS, situado na Via Verde, BR 364, Km 2, Jardim Europa, Rio Branco/AC.

5 DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA

5.1 Somente será admitida a matrícula no Curso de Formação do candidato que cumprir os seguintes requisitos:

I. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

II. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da matrícula no Curso de Formação;

III. ter no máximo 32 (trinta e dois) anos de idade no ato da inscrição do concurso;

IV. possuir estatura mínima de 1,60m para candidatos do sexo masculino e 1,55m para candidatas do sexo feminino;

V. possuir diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior, acompanhado do original para conferência;

VI. apresentar, até o final do curso de formação, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para condução de veículo automotor, em qualquer categoria, conforme Lei Complementar nº 164, de 3 julho de 2006;

VII. estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando documento comprobatório;

VIII. estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro, se do sexo masculino;

IX. encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

X. não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

XI. se servidor público, civil ou militar, não registrar punição administrativa nos últimos dois anos;

XII. não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;

XIII. possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;

XIV. estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício do cargo;

XV. não exercer, nem ter exercido, atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional;

XVI. ser aprovado no presente concurso público e possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2.3;

XVII. atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

XVIII. apresentar a documentação a seguir especificada:

a) 1 (uma) foto 3x4 recente;

b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);

c) CPF (original e uma cópia);

d) Título Eleitoral (original e uma cópia);

e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);

f) Documentação de Quitação Militar / Certificado de Reservista (original e uma cópia);

g) PIS ou PASEP, no caso de já ter sido empregado (original e uma cópia);

h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia da página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);

i) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal (original e uma cópia);

- j) Diploma de graduação de nível superior de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. (original e uma cópia);
- k) Comprovante de exoneração (rescisão de contrato) do último emprego/função ou cargo público que exercia, se agente público (cópia), ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 42, § 3º, da Constituição Federal;
- l) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- m) CPF do cônjuge, caso seja casado (original e uma cópia);
- n) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- o) CPF dos filhos dependentes, se houver (original e uma cópia);
- p) Comprovante de Endereço atualizado (original e uma cópia de conta de luz, telefone ou outros);
- q) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- r) Autodeclaração Étnico-Racial;
- s) Declaração de Bens;
- t) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- u) Declaração de Herdeiros,
- v) Declaração de Dependentes; e
- w) Comprovante do número da Conta Corrente e da Agência do Banco do Brasil.

5.2 As declarações mencionadas no subitem 2.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico <https://sead.ac.gov.br/comunicado/>.

5.3 É vedado o pedido de prorrogação de prazo para juntada de documento ou para suprir falha do requerimento de matrícula.

5.4 O candidato convocado para a matrícula poderá solicitar à SEAD que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados, do cadastro de reserva, o que não obriga a Administração Pública a realizar nova convocação do candidato.

6 DA NÃO MATRÍCULA E DO DESLIGAMENTO

6.1 Será desligado o candidato que:

- a) deixar de comparecer ao Curso de Formação de Militar Estadual ou dele se afastar sem motivo justificado; e
- b) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

6.2 O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação de Aluno Soldado Combatente do Corpo de Bombeiros Militar estará sujeito a tempo integral, com frequência obrigatória e dedicação exclusiva, podendo as atividades serem desenvolvidas nos horários diurnos e noturnos, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6.3 O candidato matriculado no Curso de Formação de Aluno Soldado Combatente do Corpo de Bombeiros Militar continuará submetido à investigação criminal e social, podendo vir a ser desligado se for considerado CONTRAINDICADO pela respectiva Banca de Investigação Criminal e Social, de acordo com o subitem 7.5.4 do Edital nº 001 SEPLAG/CBMAC, de 07 de janeiro de 2022.

6.4 Após a matrícula no Curso de Formação de Aluno Soldado Combatente do Corpo de Bombeiros Militar, todos os candidatos ficarão submetidos à Lei Penal Militar, à legislação e aos regulamentos disciplinares aplicados ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre.

6.5 O candidato matriculado no Curso de Formação de Aluno Soldado Combatente do Corpo de Bombeiros Militar pode ainda vir a ser desligado se incorrer em uma ou mais de uma das seguintes situações:

- a) for reprovado em qualquer dos módulos que compõem a malha curricular do Curso de Formação de Aluno Soldado Combatente do Corpo de Bombeiros Militar;
- b) não mantiver conduta ilibada na vida pública e privada;
- c) omitir fato que impossibilitaria sua inscrição no concurso público e admissão no Curso de Formação; e
- d) ultrapassar o percentual de 20% (vinte e cinco por cento) das faltas nas aulas práticas e teóricas em cada disciplina do curso de formação;

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Todas as despesas referentes ao comparecimento no referido curso, como transporte, alimentação e outros, correrão às expensas do candidato.

7.2 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes a este concurso público junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado, por meio do telefone (68) 3227-1026 ou junto à Secretaria de Estado de Administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Charles da Silva Santos
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD Nº 9, DE 19 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI E PUBLICA O MANUAL DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS DO ESTADO DO ACRE – 1ª EDIÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD, nomeado pelo Decreto nº 08-P, de 1º de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 26º da LEI COMPLEMENTAR Nº 419, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, o Art. 4º Art. 46º, ambos, da LEI Nº 3.884, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 e o artigo 3º, inciso VIII, do Decreto nº 11.452, de 28 de março de 2023, que aprova o Regimento Interno da SEAD; e CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, padronizar e assegurar a eficiência administrativa, a segurança jurídica e contábil dos bens móveis no âmbito da Administração Pública Estadual; CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Estado de Administração – SEAD como órgão central do Sistema de Gestão Patrimonial, responsável pela normatização, coordenação, supervisão e orientação das atividades relativas à bens móveis; e CONSIDERANDO que a presente Instrução Normativa tem por finalidade detalhar e operacionalizar as disposições contidas na Lei nº 3.884/2021 e em demais normas correlatas, sem criar competências ou obrigações não previstas em lei.

RÉSOLVE:

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DO ALCANCE

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Avaliação de Bens Móveis do Estado do Acre – 1ª edição, que integra a presente Instrução Normativa como anexo vinculativo e de aplicação obrigatória.

Art. 2º O Manual aprovado, em anexo, será disponibilizado em formato eletrônico no portal institucional da SEAD, assegurado o acesso público e a transparência de suas disposições.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual deverão observar integralmente as diretrizes, fluxos e procedimentos estabelecidos no Manual, em conformidade com a legislação estadual vigente.

CAPÍTULO II – DA ATUALIZAÇÃO DO MANUAL

Art. 4º Futuras alterações do Manual somente poderão ocorrer mediante ato normativo formal, expedido pelo Secretário de Estado de Administração, por meio de nova Instrução Normativa, com publicação obrigatória no Diário Oficial do Estado e no portal institucional da SEAD.

Art. 5º As propostas de atualização do Manual deverão ser submetidas previamente à Assessoria Jurídica da SEAD, para análise de conformidade com a legislação vigente.

Art. 6º É vedada a interpretação de que o Manual possa ser atualizado de forma automática ou permanente sem ato normativo formal.

CAPÍTULO III – DA SEGURANÇA JURÍDICA E CASOS OMISSOS

Art. 7º A presente Instrução Normativa não cria competências, obrigações ou procedimentos além daqueles previstos na Lei nº 3.884/2021 e demais normas hierarquicamente superiores.

Art. 8º É vedada a utilização de termos ambíguos em sua aplicação. Todas as disposições deverão ser interpretadas em caráter objetivo, vinculativo e obrigatório.

Art. 9º Os casos omissos ou dúvidas de interpretação serão resolvidos pela SEAD, na qualidade de órgão central do Sistema de Gestão Patrimonial, observada a legislação vigente e os princípios da administração pública.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário e a Instrução Normativa SEAD Nº 7, DE 03 DE junho DE 2026.

Rio Branco/AC, 19 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO CORREIA
Secretário de Estado de Administração